

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 4.819, DE 2001

Estende aos portadores de Hepatite C os direitos e garantias existentes para os portadores do HIV e doentes de AIDS.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º e 3º do projeto a seguinte redação:

“**Art. 1º** São estendidos aos portadores de Hepatite C os direitos e garantias existentes para os portadores de HIV e doentes de AIDS, conforme o disposto nas seguintes leis:

I – Lei n.º 7.670, de 8 de setembro de 1988, que “estende aos portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – SIDA/AIDS os benefícios que especifica e dá outras providências;

II – Lei n.º 9.313, de 13 de novembro de 1996, que “dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores de HIV e doentes de AIDS”; e,

III – inciso XIV do art. 6º da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que “altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências”.

.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente à data de sua publicação.”

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado VILMAR ROCHA
Relator